



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E
A EMPRESA ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro. São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME, sediada Avenida Rodoviária, nº 15, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, inscrita no CNPJ: 11.594.942/0001-61, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 057123802015-2 SESP/MA e CPF nº 244.576.982-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 050/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	Secretaria Municipal de Educação					
9	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	4	UNID	DUNLOP	RS 2.040,00	RS 8.160,00
10	PNEU 1000-20 LISO	10	UNID	DUNLOP	RS 1.767,00	RS 17.670,00
TOTAL GERAL						RS 25.830,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO , ESPORTE , JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

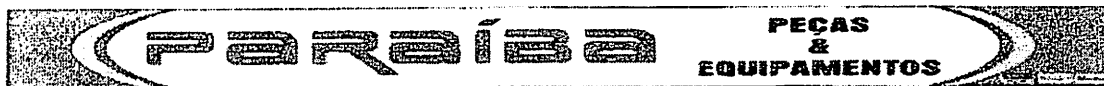


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1. Ana Caroline dos Santos Cardoso CPF: 065449473-70
2. Deividson Jesus Menezes CPF: 522193483-34



ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO-ME
CNPJ (MF) 11.594.942/0001-61 LESTADUAL-12.339.761-8
Avenida Rodoviária BR-230 nº 15- São Francisco - Fone: (0xx99) 98150060-
CEP. 65.840.000 - São Raimundo das Mangabeiras - MA
Email: paraibapecasequipamentos@hotmail.com

PROPOSTA REAJUSTADA

Prezados Senhores,

ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.594.942/0001-61, sediada na Avenida Rodoviária, Br 230, Nº 15, Bairro São Francisco, no Município de São Raimundo Das Mangabeiras/MA, por intermédio de seu representante legal o Srº. ANTONIO MOREIRA FILHO, portador do RG nº 057123802015-2 e do CPF sob o nº 244576982-53, baixo assinado propõe a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes os preços discriminados para Registro de preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e suas unidades administrativas, conforme termo de referência, objeto do Pregão Eletrônico nº 050/2022 SRP:

PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO					
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	16	DUNLOP	R\$ 2.040,00	R\$ 32.640,00
PNEU 1000-20 LISO	UND	34	DUNLOP	R\$ 1.767,00	R\$ 60.078,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 92.718,00

Preço total por extenso R\$ 92.718,00 (NOVENTA E DOIS MIL SETCENTOS E DEZOITO REAIS).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO ME

CNPJ: 11.594.942/0001-61

Inscrição estadual: 123397618

Endereço: Avenida Rodoviária, Br 230, Nº 15, Bairro São Francisco, no Município de São Raimundo Das Mangabeiras/MA, CEP 64840-000

Fone (99) 98418-5158

Dados Bancários: Agência: 3626-9 Conta Corrente: 15.423-7 Banco do Brasil - ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO ME

E-mail: paraibapecasequipamentos@hotmail.com

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.


Dado do Responsável Pela assinatura do contrato: Antonio Moreira Filho, brasileiro, casado,



ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO ME
CNPJ (ME) 11.594.942/0001-61 LESTADUAL-12.339.761-8
Avenida Rodoviária BR-230 nº 15 - São Francisco - Fone: (0xx99) 98150060
CEP. 65.840.000 - São Raimundo das Mangabeiras - MA
[Email: paraibapecasequipamentos@hotmail.com](mailto:paraibapecasequipamentos@hotmail.com)

empresário, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, Br-230, Nº 15, São Raimundo Das Mangabeiras, portador do RG nº 057123802015-2 e CPF nº 244576982-53. Telefone (99) 98418-5158.
Email: paraibapecasequipamentos@hotmail.com. Proprietário/administrador.

São Raimundo das Mangabeiras, 03 de Fevereiro de 2021


ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO ME
Antonio Moreira Filho
Proprietário

EMPRESA : ANTONIO MOREIRA FILHO COMERCIO - ME
CNPJ: 11.594.942/0001-61

**PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO
MUNICÍPIO**

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	Secretaria Municipal de Educação					
9	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	4	UNID	DUNLOP	R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
10	PNEU 1000-20 LISO	10	UNID	DUNLOP	R\$ 1.767,00	R\$ 17.670,00
						R\$ 25.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **150412420008 SSP/MA**,

como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9